



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
LANCES E SUSPENSÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.010/2012-CPL/MP/PGJ
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 572762/2012**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS E RECEPCIONISTAS DO *PARQUET*, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

PUBLICAÇÃO: Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 6/7/2012, no matutino local "Jornal do Comercio", edição de 6 e 7/7/2012, bem como no portal institucional www.mp.am.gov.br.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às nove horas, reuniram-se no Auditório Antonio Araújo P. Trindade, no térreo do prédio sito à Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a pregoeira, a senhora **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA** e a equipe de apoio, os senhores, GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, designados à folha 99 dos autos do Procedimento Interno nº 572762/2012, Portaria nº 811/2012/SUBADM, de 10/7/2012, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão as empresas:

- **NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. -** CNPJ nº 05.204.514/0001-82, representada pelo senhor Jorge Nasser Abraham Machado, RG nº 20426224 SSP/AM, CPF 981.729.482.04;
- **COMÉRCIO E INDÚSTRIA EQUILÍBRIO LTDA., -** CNPJ nº 84.495.092/0001-18, representada pela senhora Maria Auxiliadora Macedo do Nascimento, RG nº 0363706-9 SSP/AM e CPF nº 240.041.702-49;
- **SHANON MODA LTDA. EPP, -** CNPJ nº 00.400.119/0001-51, representada pelo senhor Vanderlino Queiroz Santos, RG nº 141.835 SSP/DF e CPF nº 024.215.261-91, credenciada como empresa de pequeno porte;

Do credenciamento

Aberta a sessão, a pregoeira solicitou a documentação de credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 4, subitem 4.1.1 do Edital.

A empresa **SHANON MODA LTDA. EPP**, - CNPJ nº 00.400.119/0001-51, solicitou seu credenciamento como empresa de pequeno porte para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, no entanto, não foi possível convalidar-se o comprovante do simples por indisponibilidade de acesso ao sítio da Receita Federal, especificamente quanto a essa funcionalidade.

Do recolhimento dos envelopes

As licitantes presentes tiveram sua participação nos atos subsequentes da sessão admitida pela pregoeira, em seguida, fez-se recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações habilitatórias de todas as presentes, reservando aqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte.

Registre-se que, antes da abertura dos envelopes das propostas, todos os presentes os rubricaram, assim como os da habilitação.

Do julgamento das propostas

A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, compatibilizou as propostas com os valores dos itens estimados pela Administração, conforme disposto no subitem 7.1 e 7.2 do instrumento convocatório, inclusive no que diz respeito ao 48, II da Lei 8.666/93.

Resumo das propostas admitidas para a etapa competitiva:

SEQ.	LICITANTE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
1	NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.204.514/0001-82	R\$ 510,00	1	R\$ 226,00
			2	R\$ 38,00
			3	—
			4	R\$ 123,00
			5	R\$ 123,00
2	COMÉRCIO E INDÚSTRIA EQUILÍBRIO LTDA. CNPJ nº 84.495.092/0001-18	R\$ 583,00	1	R\$ 202,00
			2	R\$ 42,00
			3	R\$ 29,00
			4	R\$ 155,00
			5	R\$ 155,00
3	SHANON MODA LTDA. EPP CNPJ nº 00.400.119/0001-51	R\$ 679,00	1	R\$ 501,00
			2	R\$ 129,00
			3	R\$ 49,00



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

As propostas apresentadas atenderam às condições de exequibilidade previstas no art. 48, II da Lei 8.666/93.

A pregoeira decidiu admitir todas às empresas à fase de lances, ressaltando que, em virtude de que os preços ainda seriam objeto de modificação após essa fase, conforme o subitem 7.13 do edital, a primeira empresa classificada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta nos valores referentes ao lance vencedor.

Da etapa competitiva

Classificadas as propostas, a pregoeira deu início à fase de lances, nos quais as empresas tiveram a oportunidade de competir, melhorando suas ofertas. Após disputa, sagraram-se vencedoras as empresas NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. e SHANON MODA LTDA. EPP, conforme demonstra a tabela abaixo:

LOTE.	VENCEDOR	VALOR TOTAL DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
1	NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.204.514/0001-82	R\$ 25.000,00	125	R\$ 200,00
2	NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.204.514/0001-82	R\$ 4.750,00	125	R\$ 38,00
3	SHANON MODA LTDA. EPP CNPJ nº 00.400.119/0001-51	R\$ 2.803,75	125	R\$ 22,43
4	NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.204.514/0001-82	R\$ 1.230,00	10	R\$ 123,00
5	NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.204.514/0001-82	R\$ 369,00	3	R\$ 123,00

Da análise técnica da proposta

Após a fase acima, passou-se à análise técnica das propostas vencedoras, ocasião em que se notou que, com relação ao item 5.1 da proposta da empresa NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., as letras “c” e “d” não foram mencionadas, todavia, a licitante afirmou expressamente que



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

atenderia a todas às especificações do Termo de Referência.

Ao final, as propostas vencedoras foram aceitas pela Pregoeira, que passou à próxima fase do certame.

Da amostra

Na sequência, abertos os envelopes da documentação habilitatória, a Pregoeira e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos, inclusive, aqueles expedidos por meio eletrônico, utilizando-se, ainda, das informações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

Ante o exposto, verificadas as condições de habilitação das classificadas, ressaltou-se que as vencedoras deveriam apresentar amostras até o dia 08 de agosto de 2012, conforme previsão editalícia, sendo que, no momento da sessão, a empresa **SHANON MODA LTDA. EPP** já disponibilizou amostra para o item por si vencido, que se encontra em poder do Sr. Ramiro Fernandes Neto, fiscal da contratação correspondente.

Da suspensão

Em seguida, a pregoeira **SUSPENDEU** o certame até a sessão em que será divulgada a deliberação acerca dos modelos apresentados, que realizar-se-á no dia 10 de agosto de 2012, às 9h.

Da conclusão

Ao final, advertiu a Pregoeira às licitantes sobre a necessidade de apresentarem novas propostas no prazo de 24h, devendo as mesmas conter os valores reduzidos percentualmente, conforme o valor obtido ao final da etapa de competição de preços.

Ressalte-se que a empresa **SHANON MODA LTDA. EPP** já apresentou nova proposta de preços ajustada ao lance ofertado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, FREDERICO JORGE MOURA ABRAHIM, digitei e vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 25 de julho de 2012.

Waleska Gracieme A. M. de Oliveira
Pregoeira - Portaria nº 0811/2012/SUBADM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Frederico Jorge de Moura Abraham
Equipe de Apoio

Gláucia Maria Araújo Ribeiro
Equipe de Apoio

Maurício Araújo Ribeiro
Equipe de Apoio

Ramiro Fernandes Neto
Assessor de Relações Públicas e Cerimonial

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:

Jorge Nasser Abraham Machado, RG nº 20426224 SSP/AM
NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ nº 05.204.514/0001-82

Maria Auxiliadora Macedo do Nascimento, RG nº 0363706-9 SSP/AM
COMÉRCIO E INDÚSTRIA EQUILÍBRIO LTDA.,
CNPJ nº 84.495.092/0001-18

Vanderlino Queiroz Santos, RG nº 141.835 SSP/DF
SHANON MODA LTDA. EPP,
CNPJ nº 00.400.119/0001-51